



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**“INSTITUI O PROJETO “ESCOLAR AMIGA DOS ANIMAIS” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito da Rede Municipal e Privada de Ensino que terá as seguintes finalidades:

- I** – Incentivar o amor e respeito aos animais e ao meio ambiente;
- II**- Orientar sobre os cuidados necessários na orientação dos animais de estimação;
- III**- Estimular as adoções de animais abandonados;
- IV**- Ministrar noções básicas sobre a Lei Federal 9,605/98 em seu Art.32, a Lei 14.064/2020, que dispõe sobre crimes ambientais de maus tratos aos animais;
- V**- Ministrar noções de Cidadania.

Art. 2º - O projeto, que tem o foco a educação socioambiental, possui como principal meio de ação a realização de cuidados a animais comunitários dentro de suas dependências, visando estabelecer um maior contato entre animais e os alunos.

Art. 3º- O projeto poderá contar com a participação de empresas privadas e organizações não governamentais no fornecimento de auxílio para a realização das atividades extraclasse e na manutenção dos animais comunitários.

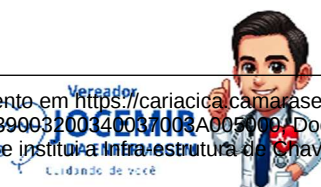
Art.4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903200346037003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Cariacica, o Projeto “Escola Amiga dos Animais”, voltado à promoção do bem-estar animal, da guarda responsável e da adoção consciente de animais domésticos, em consonância com o Código Estadual de Proteção aos Animais e demais legislações correlatas.

A proposta visa formar cidadãos mais conscientes, empáticos e responsáveis, por meio da educação ambiental e ética animal, difundindo valores de respeito, solidariedade e convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

A interação com animais comunitários no ambiente escolar confere ao projeto um caráter educativo e prático, permitindo que os alunos participem de atividades extraclasses relacionadas a cuidados com alimentação, higiene e bem-estar animal, despertando nos estudantes o sentimento de responsabilidade e compaixão.

Tais ações contribuem significativamente para o desenvolvimento socioemocional dos alunos, reforçando a importância da empatia, da convivência pacífica e do cuidado com todas as formas de vida. Ao mesmo tempo, fortalecem o papel da escola como agente transformador da sociedade, capaz de promover mudanças de comportamento e mentalidade em relação aos animais e ao meio ambiente.

Ampliar a educação ambiental e incorporar o conceito de bem-estar animal no cotidiano das escolas são, portanto, os principais objetivos desta iniciativa. O Projeto “Escola Amiga dos Animais” representa um passo importante para consolidar uma cultura de respeito, proteção e responsabilidade, formando cidadãos conscientes de seu papel na construção de uma cidade mais ética, justa e solidária.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse social, educativo e ambiental da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, que reforça o compromisso do Município de Cariacica com a proteção animal e a formação de uma sociedade mais humana e sustentável.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903200346037003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

